



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

ERRATA

Na Portaria nº 246/2021-GSPGE publicada no DOE de 14/07/2021.

Onde se lê: 12 dias do 2º período do exercício de 2012

Leia-se: 12 dias do 2º período do exercício de 2013

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 12 de dezembro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 115941

PORTARIA Nº 728/2022-GSPGE

CONCEDE afastamento à Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 4 dia de afastamento à Procuradora do Estado **DEBORA BANDEIRA DIAS KOENOW**, matrícula nº 243.590-0 A, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 16/11, 17/11, 18/11 e 21/11/2022, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 6 de dezembro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 115938

PORTARIA Nº 729/2022-GSPGE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 559/2022-GSPGE, de 09.09.2022, publicada no Diário Oficial do 14.09.2022, conforme requerimento da servidora **MARIA DE FATIMA BRASIL AVELINO**, matrícula nº 118.103-3 D.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 12 de dezembro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 115943

PORTARIA Nº 731/2022-GSPGE

CONCEDE afastamento à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 114, II, da Lei n. 1.762/86, à servidora **MARIA DE FATIMA BRASIL AVELINO**, matrícula nº 118.103-3 D, afastamento pelo prazo de 8 dias, em virtude do falecimento de sua genitora, a contar de 27/08 a 03/09/2022.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 12 de dezembro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 115945

PORTARIA Nº 732/2022-GSPGE

CONCEDE afastamento à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 4 dias de afastamento à servidora **GABRIELA SILVA DE LIMA**, matrícula nº 264.506-8 A, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 02/12, 05/12, 14/12 e 15/12/2022, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 12 de dezembro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 115948

PORTARIA Nº 733/2022-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 12 dias de férias à Procuradora do Estado **HELGA COSTA MENDONÇA DE REZENDE**, matrícula nº 221.394-0 B, sendo: 11 dias do 2º período do exercício de 2015 e 1 dia do 1º período do exercício de 2017, a contar de 05/12 até 16/12/2022.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 12 de dezembro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 115950

PORTARIA Nº 734/2022-GSPGE

CONCEDE licença especial à Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 66, IV, da Lei nº 1.639/83, 5 dias de licença especial à Procuradora do Estado **MARIA FLORÊNCIA SILVA**, matrícula nº 155.498-0 C, referente ao quinquênio de 2012/2017, no dia 05/12 a 09/12/2022.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 12 de dezembro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 115951

PORTARIA Nº 735/2022-GSPGE

CONCEDE licença especial ao servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 78, caput, da Lei nº 1.762/86, 30 dias de licença especial ao servidor **ADERVAN FERREIRA CRUZ**, matrícula nº 001.289-0 C, referente ao quinquênio de 2008/2013, a contar de 07/12 até 05/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 12 de dezembro de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 115952

Pimenta de cheiro (5.000 Kg); (ID-128620) Polpa de Frutas, sabor Abacaxi (12.000 Kg); (ID-33204) Polpa de Frutas, sabor Açaí, embalagem com 1 kg (17.000 unidades); (ID-128622) Polpa de Frutas, sabor Acerola (13.000 Kg); (ID-128626) Polpa de Frutas, sabor Caju (10.000 Kg); (ID-128624) Polpa de Frutas, sabor Cupuaçu (15.000 Kg); (ID-128625) Polpa de Frutas, sabor Goiaba (15.000 Kg); (ID-128627) Polpa de Frutas, sabor Taperebá (15.000 Kg); (ID-128629) Tempero Completo, Composição: sal, alho, cebola, salsa e cebolinha (3.182 Kg), em atendimento ao Memo. n.º. 095/2022-GAE/DELOG, Termo de Referência, Parecer n.º. 1.380/2022-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, que passam a integrar o presente Termo. **Modalidade de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021-SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 19.11.2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.494.404,50** (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de doze (12) meses, contados de **13.12.2022** até **13.12.2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo ser requerido em até 30 (trinta) dias antes do vencimento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.32836.2768.0011** e **12.362.3283.2705.0011**; Natureza de Despesa: **33903053**; Fonte de Recurso: **0252**, tendo sido emitidas em **28.07.2022** a Nota de Empenho n.º. **0004326** no valor de **R\$ 373.782,00** (trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais) e a NE n.º. **0004327** no valor de **R\$ 373.095,00** (trezentos e setenta e três mil, noventa e cinco reais). O valor de **R\$ 747.527,50** (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) correspondente ao restante da contratação correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n.º. 01.01.028101.012787/2022-00.**

THIAGO SOUZA DE SOUZA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 116000

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 47/2021

DATA DA ASSINATURA: 02.12.2022. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, por meio da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais **seis (06) meses**, contados de 02.12.2022 até **02.06.2023**, para dar continuidade ao objeto do convênio, conforme Requerimento da Prefeitura Municipal de Autazes pelo Ofício nº 348/2022, Plano de Trabalho nº 002537 - SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico nº 06/2022 emitido pelo DEGESC e Parecer n.º. 5.341/2022-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n.º. 01.01.028101.036031/2022-56.**

THIAGO SOUZA DE SOUZA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 116001

PORTARIA GS Nº 1344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o teor do processo nº 01.01.028101.035770/2022-20-SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria GS nº 1332, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/12/2022, que declarou inexigível o procedimento licitatório à empresa **CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 13 de dezembro de 2022.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES

Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 116094

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA Nº 240/2022/SEC/GS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, devidamente nomeado conforme Decreto de 07.11.2022, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõe em seu art. 39 as competências da Secretaria de Estado De Cultura e Economia Criativa em relação à coordenação e execução de políticas culturais no Estado; **CONSIDERANDO** o que determina o art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº

13.019/2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 no que é pertinente ao monitoramento e avaliação da execução das Parcerias celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; **CONSIDERANDO**, ainda, os art. 35 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, onde as celebrações de Termos de Fomento ou Colaboração serão de designação e avaliação das Comissões de Monitoramento desta Secretaria; **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO Nº 028/2021-DECOF/SEC, torna pública a designação da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, na qual ficarão objetos relacionados a esta área de atuação, como por exemplo: pequenas reformas, aquisição de bens de informática, despesas administrativas (folha, água, luz e outros) e aquisição de bens mobiliários; **R E S O L V E:** I - DESIGNAR os servidores GALBEN GABRIEL LACERDA DE SOUZA, matrícula nº 2246856-A, CPF: 866.421.622-34; DIANGELYS DOS SANTOS CONCEIÇÃO, matrícula nº 2102137-A, CPF: 983.751.302-06; KATTERINE ELIZABETH SUANO DA COSTA, matrícula nº 2359332-A, CPF: 435.841.522-91; RAFAEL SANTOS DA COSTA LOPES, matrícula nº 2644452-A, CPF: 025.301.952-42; RANOLFO CASSIANO RABELO, matrícula nº 1139584-C, CPF: 214.435.562-20, para que, presididos pelo primeiro, durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, componham a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA das parcerias firmadas entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, e as Organizações da Sociedade Civil; II - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores de produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos financiados, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto nº 8.726/2016. III - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor; homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014; emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião. A comissão poderá sugerir, ainda, ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação. IV - Será impedido de participar da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse e tenha participado da comissão de seleção, conforme o Decreto no art. 50 do nº 8.726/2016. V - As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 51 do Decreto nº 8.726/2016. VI - Esta portaria vigorará até sua revogação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Manaus, 13.12.2022.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 116085

PORTARIA Nº 243/2022/SEC/GS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, devidamente nomeado conforme Decreto de 07.11.2022, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõe em seu art. 39 as competências da Secretaria de Estado De Cultura e Economia Criativa em relação à coordenação e execução de políticas culturais no Estado; **CONSIDERANDO** o que determina o art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 no que é pertinente ao monitoramento e avaliação da execução das Parcerias celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; **CONSIDERANDO**, ainda, os art. 35 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, onde as celebrações de Termos de Fomento ou Colaboração serão de designação e avaliação, das Comissões de Monitoramento desta Secretaria; **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO Nº 028/2021-DECOF/SEC, torna pública a designação da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE EVENTOS para realizar o monitoramento e avaliação dos termos de fomento ou colaboração que são relativos a eventos realizados pelas Organizações da Sociedade Civil em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas; **R E S O L V E:** I - DESIGNAR os servidores JOSÉ LUIS ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 009.259-21, CPF: 242.953.962-49; DENIS CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 244.550-6B, CPF: 757.252.232-72; ELIZABETH GUERRA CANTANHEDE, matrícula nº 018.248-6G, CPF: 202.107.442-00, para que, presididos pelo primeiro, durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, componham a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE

EVENTOS das parcerias firmadas entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, e as Organizações da Sociedade Civil; II - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores de produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos financiados, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto nº 8.726/2016. III - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor; homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014; emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião. A comissão poderá sugerir, ainda, ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação. IV - Será impedido de participar da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse e tenha participado da comissão de seleção, conforme o Decreto no art. 50 do nº 8.726/2016. V - As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 51 do Decreto nº 8.726/2016. VI - Esta portaria vigorará até sua revogação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 13.12.2022

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 116087

PORTARIA Nº 242/2022/SEC/GS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, devidamente nomeado conforme Decreto de 07.11.2022, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõe em seu art. 39 as competências da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em relação à coordenação e execução de políticas culturais no Estado; CONSIDERANDO o que determina o art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 no que é pertinente ao monitoramento e avaliação da execução das Parcerias celebradas pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; CONSIDERANDO, ainda, os art. 35 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, onde as celebrações de Termos de Fomento ou Colaboração serão de designação e avaliação das Comissões de Monitoramento desta Secretaria; CONSIDERANDO o que consta no MEMO Nº 028/2021-DECOF/SEC, torna pública a designação da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para realizar o monitoramento e avaliação dos termos de fomento ou colaboração que são relativos a obras e serviços de engenharia realizados pelas Organizações da Sociedade Civil em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas; R E S O L V E: I - DESIGNAR os servidores CÁSSIA CRISTINA UCHÔA DA SILVA, matrícula nº 201.328-2B, CPF: 634.390.422-00; FERNANDA DA SILVA FROTA, matrícula nº 225.001-2A, CPF: 736.582.192-20; JANE DOS SANTOS FONTENELLE, matrícula nº 153.939-6C, CPF: 444.438.622-34, para que, presididos pelo primeiro, durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, componham a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA das parcerias firmadas entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, e as Organizações da Sociedade Civil; II - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores de produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos financiados, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto nº 8.726/2016. III - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor; homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014; emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião. A comissão poderá sugerir, ainda, ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação. IV - Será impedido de participar da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham participado como associado, cooperado,

dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse e tenha participado da comissão de seleção, conforme o Decreto no art. 50 do nº 8.726/2016. V - As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 51 do Decreto nº 8.726/2016. VI - Esta portaria vigorará até sua revogação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 13.12.2022

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 116091

PORTARIA Nº 241/2022/SEC/GS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, devidamente nomeado conforme Decreto de 07.11.2022, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõe em seu art. 39 as competências da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em relação à coordenação e execução de políticas culturais no Estado; CONSIDERANDO o que determina o art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 no que é pertinente ao monitoramento e avaliação da execução das Parcerias celebradas pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; CONSIDERANDO, ainda, os art. 35 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, onde as celebrações de Termos de Fomento ou Colaboração serão de designação e avaliação das Comissões de Monitoramento desta Secretaria; CONSIDERANDO o que consta no MEMO Nº 028/2021-DECOF/SEC, torna pública a designação da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS para demandas que não são objeto das demais Comissões; R E S O L V E: I - DESIGNAR os servidores OIANA DO COUTO E SILVA, matrícula nº 221.047-9C, CPF: 135.762.832-34; JOSÉ ABÍLIO DE MOURA FARIAS JÚNIOR, matrícula nº 224.830-1A, CPF: 717.852.132-53; JOÃO VITOR DIAS DE JESUS, matrícula nº 264.810-5A, CPF: 031.399.142-10, para que, presididos pelo primeiro, durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, componham a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS das parcerias firmadas entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, e as Organizações da Sociedade Civil; II - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores de produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos financiados, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto nº 8.726/2016. III - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Demandas Diversas atuará de forma excepcional, monitorando parcerias que tenham por objeto ações não vinculadas a eventos, obras e serviços de engenharia a ações na área administrativa. IV - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor; homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014; emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião. A comissão poderá sugerir, ainda, ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação. V - Será impedido de participar da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse e tenha participado da comissão de seleção, conforme o Decreto no art. 50 do nº 8.726/2016. VI - As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 51 do Decreto nº 8.726/2016. VII - Esta portaria vigorará até sua revogação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 13.12.2022

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 116092

ESPÉCIE: 37ªTA AO CG Nº 01/2021-SEC. DATA: 14.12.2022. Partes: Estado do Amazonas/SEC e A Agência Amazonense De Desenvolvimento Cultural - AADC. Objeto: Termo aditivo de suplementação financeira do Contrato de Gestão nº 01/2021 "Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC", para pagamento de pessoal e manutenção dos Espaços Culturais. Valor Global: R\$ 10.269.378,72 (dez milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). DO: UO: 20101; PT: 13.392.3303.2449.0001; ND:

33504199; FT: 01600000; 2022NE0000860, em 14.12.2022, no valor de R\$ 10.269.378,72 (dez milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). Manaus, 14.12.2022.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 116095

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 110/2022-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2022-SGCI/CGE, cujo teor versa de recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, acerca da elaboração e planejamento do Plano Anual de Compras em conformidade com o orçamento autorizado para sua Unidade, a fim de que seja exequível e represente as demandas realmente necessárias para o seu funcionamento, atingindo assim, o interesse público;

RESOLVE: I - INSTITUIR Grupo de Trabalho para planejamento e elaboração do Plano Anual de Compras, em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 40.645 de 07/05/2019. **II - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem o sobredito Grupo, sem prejuízos de suas atribuições rotineiras:

-	SERVIDOR	SETOR	MATRÍCULA
Presidente	Danelle Tamborine Lopes	DOF/SSP	198.098-0B
Vice-Presidente	Antônio Felipe Pereira de Souza	DEPLAN/SSP	211.363-5C
Membro	Rosimeri Oliveira Guimarães	CONTRATOS/SSP	102.176-1C
Membro	Antônio Alves dos Santos	COMPRAS/SSP	114.011-6F
Membro	Antônio Roberto Barbosa Quintino Cruz	DA/SSP	054.362-4D
Membro	Maria Margareth Vidal	DPTC/SSP	131.191-3G
Membro	Carolina Marini da Silva Kanitz	CIAESP/SEAGI/SSP	195.936-0D

III - O Grupo de Trabalho está autorizado a praticar os atos necessários ao desempenho de suas funções e ao desenvolvimento dos trabalhos. **IV** - Fixar que as atividades realizadas sejam consideradas prestação de serviços relevantes ao Estado do Amazonas, não ensejando nenhum tipo de remuneração. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 13 de dezembro de 2022.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 115963

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

PORTARIA/SEINFRA/GS/N.01433/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-CONCEDER FÉRIAS aos servidores abaixo, de acordo com as respectivas especificações:

Servidor (a)	Matrícula	Exerc.	Período
Ana Carolina Moura de Sá Cavalcante	261.480-4 A	2022	18/11 a 02/12/2022- 15 dias
Cintha de Aquino Siqueira	261.684-0 A	2022	02/12 a 16/12/2022- 15 dias
Dayanne Leite Perrone	248.414-5 A	2022	01/12 a 30/12/2022- 30 dias
Driely Monte Xaud	261.410-3 A	2022	19/12/2022 a 07/01/2023- 20 dias

Geovanna Ingrid Fonseca Santa Rita	247.944-3 C	2022	01/12 a 30/12/2022- 30 dias
Hudson Kerollen Teixeira de Freitas	262.002-2 A	2022	19/12/2022 a 02/01/2023- 15 dias
Juliete dos Santos Barbosa	254.521-7 A	2022	26/12/2022 a 14/01/2023- 20 dias
Lucicley Barbosa e Sá	176.797-6 E	2022	12/12 a 31/12/2022- 20 dias
Luiza de Almeida Afonso	231.991-8 F	2022	28/11 a 12/12/2022- 15 dias
Mauricio Pinho da Silva	255.469-0 A	2022	02/12 a 11/12/2022-10 dias
Ney Afonso Siqueira Aguiar	009.445-5 F	2022	12/12 a 26/12/2022-15 dias
Paulo Romeu Lammel Hendges	188.467-0 D	2022	28/11 a 12/12/2022- 15 dias
Raimundo Nonato Belo Soares	051.627-9 E	2022	15/12 a 29/12/2022- 15 dias
Rogério Genício Lucena Junior	012.674-8 G	2022	01/12 a 30/12/2022- 30 dias
Anne Caroline de Freitas Matos	257.366-0 A	2021	12/12 a 31/12/2022-20 dias
Carlos Alberto do Nascimento e Silva	156.002-6 G	2021	22/11 a 06/12/2022-15 dias
Carlos Augusto Marques Teles	254.900-0 A	2021	26/12/2022 a 04/01/2023-10 dias
Salomão Simonetti de Melo	237.799-3 B	2021	12/12 a 26/12/2022- 15 dias
Vicente Parente de Araújo Junior	118.981-6 D	2021	21/12/2022 a 19/01/2023- 30 dias
		2020	21/11 a 20/12/2022- 30 dias
Antônio Carlos Gomes Miranda Filho	238.684-4 A	2018	05/12 a 19/12/2022- 15 dias
Luiz Henrique Martins Linhares	001.271-8 D	1993	12/12/2022 a 10/01/2023- 30 dias

II-TRANSFERIR para outra oportunidade, por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares referentes ao **exercício de 2022**:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Mês
Alan Correa dos Santos	257.981-2 C	30	Dezembro
Antônio Araújo Gonçalves Junior	211.824-6 E	30	Dezembro
Daviane Leite Perrone	257.213-3 A	30	Dezembro
Doris Fernandes S. Stefanos	134.853-1 J	30	Dezembro
Guilherme dos Santos Garcia	262.236-0 A	30	Dezembro
Hugo Leonardo Menezes de Sales	257.374-1 B	30	Dezembro
Janderson Oliveira de Carvalho	257.054-8 B	30	Dezembro
Juliana Rebeca Rodrigues Correa	262.185-1 A	30	Dezembro
Julyane Lopes de Souza	262.387-0 A	30	Dezembro
Lucicley Barbosa e Sá	176.797-6 E	10	Dezembro
Nathanael do Nascimento Andrade	249.510-4 A	20	Dezembro
Nelcimar Cardoso Melo	262.389-7 A	30	Dezembro
Priscilane Campos dos Santos	262.142-8 A	20	Dezembro
Rangel Teixeira da Costa	254.886-0 B	30	Dezembro
Thamirys Patrício Andrade	262.390-0 A	30	Dezembro
Vera Lane de Castro Martins	194.550-5 D	30	Dezembro

III-CONCEDER LICENÇA Médica-Atestado Médico dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Anne Caroline de Freitas Matos	257.366-0 A	01	23/11/2022
Danielle Maria Oliveira da Silva	264.517-3 A	01	16/11/2022
Elisângela Espírito Santo F. Carvalho	264.512-2 A	05	24 a 28/11/2022
Juliete dos Santos Barbosa	254.521-7 A	01	04/11/2022
Luana Silva Mahatma	249.511-2 A	02	21 e 22/11/2022
Lucicley Barbosa e Sa	176.797-6 E	01	01/11/2022
Marcos Castro de Souza	227.869-3 C	09	03 a 09,10 e 11/11/2022
Marielle Medeiros Gama	262.492-3 A	01	29/11/2022
Paulo Esteve F. Neto	254.764-3 B	02	03 e 04/11/2022
Sergio Reinaldo Colares Alegria	222.290-6 F	14	21 a 04/12/2022